



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.145/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Escola<sup>1</sup> na localidade de Aguadinha, distrito de Marilândia<sup>2</sup> neste Município.

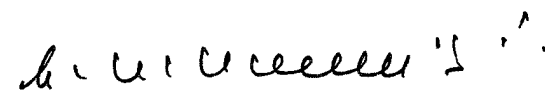
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal, do 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, na localidade de Aguadinha, Distrito de Marilândia, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 21 de agosto de 1989



Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal